

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL 028/2016-COGEPS

GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA) PARA AS FUNÇÕES DE ADVOGADO E TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO DO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS1-2016 DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIOESTE.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o disposto nos Artigos de 47 a 50 do Edital nº 034/2016-GRE, de 17 de março de 2016;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º O gabarito provisório das questões da **Prova Escrita (Objetiva)** do 1º Processo Seletivo Simplificado – **PSS1-2016** de Agentes Universitários da UNIOESTE, conforme segue:

FUNÇÃO DE ADVOGADO

01=A	02=B	03=A	04=D	05=A	06=D	07=C	08=E	09=C	10=A
11=A	12=C	13=E	14=B	15=D	16=C	17=D	18=A	19=B	20=E
21=E	22=A	23=D	24=B	25=C	26=E	27=B	28=A	29=D	30=C

FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO

01=E	02=A	03=B	04=C	05=C	06=E	07=C	08=D	09=A	10=D
11=A	12=D	13=B	14=C	15=A	16=E	17=E	18=C	19=D	20=A
21=E	22=B	23=C	24=D	25=B	26=E	27=A	28=A	29=E	30=A

Art. 2º A COGEPS aceitará questionamentos relativos ao gabarito provisório desde que estejam em conformidade com as disposições previstas.

Art. 3º Os recursos deverão ser fundamentados e realizados por meio do endereço eletrônico: www.unioeste.br/concursos até às 17h do dia 27 de abril de 2016.

Art. 4º A fundamentação a que se refere o § 2º impõe ao candidato a obrigação de detalhar com pormenores e justificativas as razões da

discordância e do questionamento em relação ao gabarito publicado.

Art. 5º Após o prazo estabelecido, o sistema para protocolização de recursos será desativado, não sendo mais possível recorrer contra as questões da **Prova Escrita (Objetiva)**.

Art. 6º Serão desconsiderados os recursos apresentados fora do prazo e que não estejam devidamente justificados e fundamentados.

Art. 7º O recurso só poderá ser interposto por candidato e esse deverá informar seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.

Art. 8º Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos dados pessoais ou das questões.

Art. 9º Os recursos serão apreciados por banca de servidores designados pela UNIOESTE que emite parecer circunstanciado **até às 17h do dia 03 de maio de 2016** e o resultado será divulgado por Edital, não cabendo recurso posterior.

Art. 10 Após serem julgados os recursos, o gabarito definitivo será publicado na forma de Edital **até as 17h do dia 04 de maio de 2016**.

Art. 11 Exceto os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão da **Prova Escrita (Objetiva)**, segunda chamada ou recontagem de pontos da mesma.

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 25 de abril de 2016.

CARLOS ROBERTO CALSSAVARA
Coordenador de Concursos e Processos Seletivos
Portaria 0987/2012 – GRE